



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

## LEI Nº 4.470 DE 05 DE JULHO DE 2004

Projeto de Lei nº 042/2004. Autoria: Vereadores José Aparecido Fernandes e Joel José dos Santos

*Institui no Município de Assis a "Festa do Milho".*

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte

Lei:

#### Art. 1º-

Fica criada no Município de Assis a **Festa do Milho**, a ser realizada todos os anos no período em que ocorrem os eventos das festividades do aniversário da cidade.

#### Parágrafo Único

Esta festa tem como objetivos principais:

- I - Aproveitar a disponibilidade deste produto em nossa cidade e região, para destacar a importância econômica e social do Município;
- II - Valorizar as propriedades nutricionais do milho;
- III - Manter a tradição de consumo das guloseimas de milho;
- IV - Arrecadar recursos financeiros para a Entidade Assistencial do Município: Associação dos Voluntários do Câncer;
- V - Criar uma opção saudável de entretenimento e convivência para a população de Assis e região.

#### Art. 2º

A Prefeitura Municipal de Assis incluirá a **Festa do Milho** no calendário das festividades de aniversário da cidade, dando-lhe divulgação e publicidade juntamente com os demais eventos.

#### Art. 3º

A realização da **Festa do Milho** ficará a cargo da Entidade Representativa de Produtores Rurais que manifeste interesse em estar trabalhando voluntariamente na organização e fornecimento da matéria prima.

##### § 1º

Esta manifestação de interesse deve ser formalizada no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

##### § 2º

A Entidade referida no caput deste Artigo estabelecerá parceria com a Entidade Assistencial do Município: Associação dos Voluntários do Câncer, tanto para a realização do evento, como para a destinação dos recursos arrecadados.

##### § 3º

A entidade que ficar encarregada da realização da festa deverá manifestar seu interesse no prazo mínimo de 2 (dois) meses de antecedência ao aniversário da cidade.

##### § 4º

A desistência da entidade que se propôs a realizar a Festa do Milho somente será admitida quando ocorrer fenômenos naturais adversos que impeçam a obtenção de matéria-prima em quantidade necessária a realização da mesma.

#### Art. 4º

As possíveis despesas decorrentes da aplicação desta Lei estarão inclusas nas previsões de despesas com os eventos de comemoração do aniversário do Município.

#### Art. 5º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

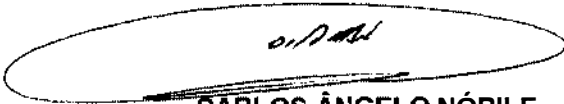
Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.470 DE 05 DE JULHO DE 2004 ..... Página 2 de 2

**Art. 6º**

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de julho de 2004.

  
**CARLOS ÂNGELO NÓBILE**  
Prefeito Municipal

  
**EDGARD PEREIRA LIMA**  
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos  
Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 05 de julho de 2004.

  
**EDGARD PEREIRA LIMA**  
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos